

**-LEI Nº 07/85, DE 29 DE ABRIL DE 1985-**

(Dispõe de alteração da Tarifa de Água e Esgoto Sanitário e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a Tabela Tarifária Mensal de -- Serviço de Água e Esgoto Sanitário, deste Município, constante da -- Lei nº 25/84, conforme segue:

**I - TARIFA DE ÁGUA**

| Consumo                                         | Valor unitário<br>Cr\$- |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| Consumo mínimo, até 15 m3.....                  | 2.340- 702              |
| Acima de 15 a 30 m3, por m3 que exceder.....    | 270- 0,81               |
| Acima de 30 m3 a 60 m3, por m3 que exceder..... | 513- 1,54               |
| ACIMA de 60 m3, por m3 que exceder.....         | 675- 2,03               |

**II - TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO**

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| Preço fixo mensal de..... | 940- 2,82 |
|---------------------------|-----------|

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições contrárias e, em especial a Lei nº 25/84, de 03/09/84.

Meridiano, 29 de abril de 1985.

  
IRCEU FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixa da no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 381, de 28/12/84.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
SECRETÁRIO